PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO BB Nº 1102781
PROCESSO Nº 13778/2026

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE –** que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PADRONIZADOS PELA REMUME E DOSE CERTA, PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.
O presente Edital poderá ser consultado no site desta Administração, bem como na plataforma de licitações do Banco do Brasil, através dos respectivos endereços eletrônicos:
https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br, ou em https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia **12/11/2026.**
MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica *(e-mail)*, conforme abaixo, informando o número da licitação: *e-mail*: **licitacao@saocarlos.sp.gov.br**
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO I (DO ETP) – Previsão de contratação no PCA
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE A
ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;
ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;
ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;
ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PADRONIZADOS PELA REMUME E DOSE CERTA, PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.
2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.
2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado "Pregoeiro", e da Comissão Permanente de Licitações, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50, o qual veda a participação de Cooperativas sempre que o objeto visar à contratação de mão-de-obra.
3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. O impedimento de que trata o item **3.2.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.10. Caso seja constatada, durante a sessão de disputa, a participação de duas ou mais licitantes utilizando o mesmo endereço de protocolo de internet (IP) em um mesmo lote, será instaurada diligência para que as empresas envolvidas apresentem justificativa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
4.10.1. As justificativas apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que avaliará a existência de elementos aptos a afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade.
4.10.2. Não sendo apresentada justificativa ou sendo esta considerada insuficiente para afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade, as licitantes envolvidas serão desclassificadas do lote correspondente, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.798/2024 – Plenário.
4.10.3. A desclassificação não impede a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.
5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf;
5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.
5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "**incluir proposta**". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios.
5.3.1. Valor unitário para cada item que compõem o lote e/ou valor total para o lote, conforme exigência do sistema eletrônico;
5.3.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.6.** ou **5.7.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06.
5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.
5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.16.2.2. Empresas brasileiras;
5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas** para enviar a proposta comercial readequada, acompanhada da respectiva composição de custos para cada função objeto da contratação, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, e-mail, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até 4 (quatro) casas decimais para as propostas readequadas;
- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Número do Registro da Anvisa, quando aplicável.

g) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. O prazo estabelecido no subitem 6.1 poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, mediante solicitação do licitante ou por iniciativa do Pregoeiro, observado o disposto neste subitem.

a) mediante solicitação do licitante, devidamente fundamentada, apresentada durante o prazo originalmente estabelecido e aceita pelo Pregoeiro; ou

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido não é suficiente para o adequado envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares exigidos no Edital.

6.1.2.1. A prorrogação prevista no subitem anterior não será automática, ficando condicionada à análise e à aceitação do Pregoeiro, observados os requisitos estabelecidos no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.1.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.4. Na proposta readequada, a licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado. O fabricante deverá ser informado quando aplicável. Nos casos de fabricação própria essa condição deverá ser expressamente indicada.

6.1.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.5. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

6.1.5.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.

6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.
6.10. Conforme Termo de Referência: caso necessário, a Administração poderá solicitar documentos complementares destinados ao esclarecimento da proposta ou à comprovação das informações apresentadas, observados os limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.2.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.6.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:
7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;
7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento
7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx
7.6.5. Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::
7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.
7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.
8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.
8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.
8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.
8.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, hipótese em que o licitante convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:
8.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.7.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.8. Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.8.1. Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.
8.8.2. A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao pregoeiro, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.
8.9. Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.
8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.
8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
8.11.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.11.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.
8.11.7. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.
8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**.**
8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8.** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:
8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.12.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
8.12.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
8.12.2.2. Indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas;
8.12.2.3. Previsão do impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
8.12.2.4. Previsão da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
8.12.2.5. Compromisso de promoção, antes da celebração do contrato ou ata de registro de preço, da constituição e registro do consórcio, nos termos do Art. 15, º 4º da Lei nº 14.133/2021.
8.13. Conforme previsto no Termo de Referência, os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:
8.13.1. Qualificação Técnico-Sanitária e Regulatória:
Visando conciliar a segurança do abastecimento de saúde pública com a ampla competitividade do certame, serão exigidos tão somente:

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** AFE emitida pela ANVISA em nome do licitante, autorizando a atividade de distribuição/comércio de medicamentos (Lei Federal nº 6.360/1976);
- **Licença/Alvará Sanitário:** Licença de Funcionamento Sanitário válida expedida pela Vigilância Sanitária local (Estadual ou Municipal) da sede do licitante;

- **Certidão de Regularidade Técnica (CRT):** Certidão vigente emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da licitante, comprovando a assistência de Responsável Técnico farmacêutico habilitado;

Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante forneceu ou fornece medicamentos com características e complexidade compatíveis com o objeto licitado.
8.13.1.2. Os demais eventuais documentos técnicos a serem apresentados encontram-se detalhados no Termo de Referência deste edital.
8.13.2. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.
8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.
8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:
8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.
8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinados pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, na forma da Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.
8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.
8.15.1.3. A única exceção permitida ao item **8.15.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.
8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
8.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
8.17. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação. O Prazo para apresentação de proposta será o mesmo do item 6.1.
8.17.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, **inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão**.
8.17.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.
8.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
8.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão**.**
8.21. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7. e 8.7.1.**

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R$ 1.674.170,00 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil cento e setenta reais).**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail *licitacao@saocarlos.sp.gov.br*
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação realizada pelo Agente de Contratação.
11.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:
11.3.1. A retomada das sessões suspensas será comunicada com antecedência mínima suficiente para o acompanhamento pelo licitante, mediante aviso publicado no chat da plataforma Licitações-e, sendo a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer declarada pelo Agente de Contratação na respectiva sessão.
11.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.
11.3.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 2 (duas) horas, contadas da divulgação do aviso pelo Agente de Contratação.
11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação pelo Agente de Contratação.
11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, , o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.
11.4. As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico utilizado ou encaminhadas ao endereço de correio eletrônico licitacao@saocarlos.sp.gov.br.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
11.6. As intenções de recorrer manifestadas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos necessários para o exercício do direito de defesa.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, permanecendo suspensos o ato ou a decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Ordenador de Despesas, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.1.1. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

12.1.1.1. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro incide oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 653 - Dotação: 23.02.10.301.2073.2.114.3.3.90.30.02.3100000
Ficha: 662 - Dotação: 23.02.10.301.2073.2.116.3.3.90.30.01.3100000
Ficha: 684 - Dotação: 23.02.10.301.2073.2.118.3.3.90.30.05.3100000
Ficha: 707 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.3100000
Ficha: 718 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.121.3.3.90.30.01.3100000
Ficha: 750 - Dotação: 23.02.10.303.2078.2.138.3.3.90.30.05.3100000
Ficha: 751 - Dotação: 23.02.10.303.2078.2.139.3.3.90.30.01.3100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município.
15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
15.9.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
15.9.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 15.8 e 15.9.
15.11. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições a seguir se encontram previstas no Termo de Referência:
15.12. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
15.13. A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo máximo previsto para cada item que compõe o respectivo lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Edital, ficando a Administração obrigada a contratar apenas os quantitativos que efetivamente forem demandados, observada a disponibilidade orçamentária.
15.14. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

a) revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

b) redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;

c) recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

d) redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;

e) reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

a) a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;

b) houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;

c) forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;

d) a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

15.16. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

a) aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

b) convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;

c) realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

15.17. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

15.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que limitado a 2 (dois) anos de vigência total, e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e seção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

16.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 872/24, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6. Fraudar a licitação

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. Advertência;
17.2.2. Multa;
17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. As peculiaridades do caso concreto
17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
18.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
18.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br**,** ou em **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/**
18.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Ordenador de Despesas, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
18.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.
18.13. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 16 de outubro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS:26356764880
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa *(indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação)*, em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026**, **DECLARA:**

1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____de _____ de _____

Assinatura

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026**, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Avenida São Carlos, n°. 991 – Centro – São Carlos-SP

SECRETÁRIO DE SAÚDE: Leandro Luciano dos Santos

2. DO OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo precípuo fundamentar a necessidade pública para a aquisição regular e continuada de medicamentos essenciais padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e pelo Programa Dose Certa. A contratação visa abastecer de forma integral, contínua e ininterrupta toda a rede de assistência à saúde do Município de São Carlos, englobando as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), Unidades de Urgência e Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e as demais farmácias e unidades operacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A modelagem adotada pauta-se na implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumentalizado por meio de licitação pública, assegurando a formalização de Ata de Registro de Preços com vigência inicial de 12 (doze) meses. Esta escolha metodológica garante à Administração Pública a flexibilidade operacional e orçamentária necessária para emitir Ordens de Fornecimento de modo parcelado e sob demanda, alinhando as entregas ao consumo real da rede e eliminando o risco de sobrecarga do Almoxarifado Central.

A instrução e o processamento desta demanda observam rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133, em especial quanto aos princípios da eficácia, do planejamento, da eficiência e da economicidade, combinada com a regulamentação local estabelecida pelo Decreto Municipal nº 872/2024. Adicionalmente, a contratação submete-se estritamente às diretrizes sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Lei Federal nº 6.360/1976 e às determinações da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), garantindo o controle teto de preços e a procedência legal de todos os fármacos dispensados à população.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia do Abastecimento Farmacêutico e Assistência Terapêutica: O fornecimento regular, contínuo e fracionado de medicamentos essenciais constitui pré-requisito técnico e operacional indispensável para a manutenção do atendimento ambulatorial, dispensação e administração direta de fármacos nos pacientes acolhidos na rede municipal. A disponibilidade dos itens listados neste Termo de Referência assegura o cumprimento dos protocolos

clínicos e diretrizes terapêuticas pactuados, garantindo o cuidado preventivo, curativo e de suporte contínuo na Atenção Básica e na Média Complexidade (UPAs e Urgências).

3.2. Análise de Riscos Assistenciais e Desabastecimento: A eventual indisponibilidade ou descontinuidade no fornecimento desses medicamentos acarreta a interrupção abrupta e direta das linhas de cuidado da rede municipal de saúde. Sob a perspectiva assistencial, o desabastecimento implica:

- **Prejuízo ao Tratamento Agudo e Crônico:** Paralisação de tratamentos de patologias infecciosas, respiratórias, analgésicas e dermatológicas, ocasionando a evolução desfavorável dos quadros clínicos e o agravamento severo da saúde dos pacientes;
- **Sobrecarga na Rede de Urgência:** Aumento das complicações em ambiente domiciliar ou na Atenção Básica, resultando no deslocamento evitável e na sobrecarga das portas de entrada de urgência e emergência (UPAs 24h);
- **Elevação de Custos do Sistema:** Agravamentos não tratados demandam intervenções hospitalares e procedimentos de maior custo e complexidade operacional para o Município.

3.3. Sustentação Legal e Constitucional: A presente aquisição materializa o cumprimento do dever imperativo do Estado em garantir o direito fundamental à saúde, expressamente consagrado no Art. 196 da Constituição Federal de 1988. No plano infraconstitucional, atende estritamente às diretrizes da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica do SUS), que estabelece em seu Art. 6º, I, "d", a execução de ações de assistência farmacêutica integral, promovendo o uso racional, a eficácia, a segurança e a igualdade de acesso aos insumos essenciais a todos os munícipes de São Carlos.

3.4. Eficiência Logística e Gestão de Riscos Operacionais: A definição da necessidade fundamenta-se na busca permanente pelo equilíbrio entre a curva epidemiológica do Município e a capacidade física de estocagem da Seção de Logística de Medicamentos e do operador logístico (Human Concierge).

Visto que os produtos farmacêuticos possuem prazo de validade determinado e exigem estrito controle de temperatura e umidade, a aquisição via Registro de Preços mitiga o risco de perdas financeiras por vencimento de estoque e assegura o emprego racional dos recursos públicos contratados.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

4.1. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: A presente aquisição encontra-se alinhada ao Plano Municipal de Saúde e ao planejamento global de compras da Prefeitura Municipal de São Carlos (Identificação 117/2026 – Anexo I), visando assegurar a sustentabilidade, a previsibilidade e a continuidade do abastecimento de insumos farmacêuticos à rede pública de saúde ao longo de todo o exercício financeiro.

4.2. Conformidade Legal e Regramento Normativo (Lei Federal nº 14.133/2021): A contratação atende ao disposto no Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o alinhamento das aquisições públicas com o Plano de Contratações Anual (PCA).

Tal integração constitui instrumento de racionalização de gastos, consolidação de demandas e promoção da ampla competitividade nos certames, afastando contratações isoladas ou desprovidas de planejamento prévio.

4.3. Enquadramento no Regramento Municipal (Decreto Municipal nº 872/2024): A demanda observa as diretrizes do Art. 7º do Decreto Municipal nº 872/2024, que regulamenta a elaboração, a execução e o acompanhamento do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública. A inclusão formal da pretensão contratual no PCA garante transparência, previsibilidade orçamentária e a efetiva fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

4.4. Mitigação de Riscos, Vedação ao Fracionamento e Eficiência Gestora: O encadeamento da demanda no planejamento anual fundamenta-se na prevenção do desabastecimento da rede e no combate a aquisições emergenciais desnecessárias. Adicionalmente, cumpre ao dever de evitar o fracionamento indevido de despesa, assegurando o ganho de escala na precificação, a eficiência na gestão de estoque e a segurança jurídica em todas as fases do processo licitatório.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a necessidade pública seja plenamente sanada, garantindo a eficácia do tratamento, a segurança do paciente e a modicidade de preços, a solução a ser contratada deve preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos técnicos, operacionais e regulatórios:

5.1. Qualificação Técnico-Operacional e Profissional: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento de medicamentos de complexidade, características e porte compatíveis com o objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Qualificação Técnico-Sanitária (Exigências Regulamentares Especiais):

5.2.1. Autorização de Funcionamento (AFE): Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome da empresa licitante, conforme exige o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c a Lei Federal nº 6.360/1976. A comprovação de AFE da empresa fabricante do produto ofertado será exigida exclusivamente no momento da apresentação da proposta comercial, não constituindo condição para a habilitação jurídica ou qualificação técnica da distribuidora participante;

5.2.2. Licença ou Alvará Sanitário: Apresentação da Licença de Funcionamento Sanitário válida, emitida pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente do domicílio da empresa licitante;

5.2.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF/CBPFC): Apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA para a linha de produção/fabricação do medicamento ofertado, em nome da empresa fabricante do produto. Para produtos importados, exige-se a comprovação do certificado vigente do país de origem e do laudo/registro emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Sua apresentação vincula-se ao cumprimento dos requisitos técnicos da marca/produto ofertado, sendo dispensada a apresentação de CBPF em nome próprio para empresas distribuidoras).

5.3. Requisitos Técnicos do Objeto (Proposta Comercial e Produto):

5.3.1. Registro Ativo do Produto na ANVISA: Comprovação documental de registro ativo e regular dos medicamentos perante o Ministério da Saúde / ANVISA, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e da Portaria

Conjunta nº 1/1996 ANVISA, mediante apresentação de cópia do Diário Oficial da União (D.O.U.) ou certidão extraída do sítio eletrônico oficial da ANVISA;

5.3.2. Validade Residual Mínima e Laudos Analíticos: Compromisso formal e irrevogável de que os medicamentos serão entregues contendo no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total, ou restando no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar da data de recebimento no Almoxarifado Central. Cada lote entregue deve vir acompanhado obrigatoriamente do respectivo Laudo Analítico de Controle de Qualidade expedido pelo fabricante;

5.3.3. Conformidade com a REMUME e Normas do CFF: Adequação estrita às especificações técnicas descritas no edital, garantindo rotulagem e embalagens primárias/secundárias com identificação clara de lote, validade e código de barras, respeitando as exigências do Conselho Federal de Farmácia e da legislação sanitária vigente.

5.4. Modelagem Operacional: Execução mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), com formalização de Ata de Registro de Preços pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, permitindo prorrogações sucessivas até o limite legal de 2 (dois) anos, conforme estipulado no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia de Dimensionamento e Fontes de Dados: O levantamento dos quantitativos necessários para o suprimento da rede municipal foi estruturado a partir da análise criteriosa do histórico de consumo e de distribuição física dos medicamentos nos exercícios de 2024 e 2025. As informações foram consolidadas com base no fluxo de saída de insumos registradas no Software de Gerenciamento de Estoque mantido pela empresa terceirizada (Human Concierge), devidamente instruído nos autos, e integrado aos controles internos da Seção de Logística de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde. A amostragem considerou a demanda real de atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), Unidades de Urgência/Emergência e farmácias públicas municipais.

6.2. Memória de Cálculo e Margem de Segurança: Para estabelecer os quantitativos globais para o período de 12 (doze) meses, aplicou-se sobre a demanda histórica apurada um fator de ajuste de até 10% (dez por cento). Essa margem de flexibilização destina-se a absorver:

- **Sazonalidade e Alterações Epidemiológicas:** Flutuações na incidência de patologias ao longo das estações do ano e variações no perfil epidemiológico da população atendida no Município;
- **Expansão e Aumento da Demanda:** O incremento no fluxo de usuários e a ampliação dos serviços de atenção básica e especializada promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **Manutenção do Estoque de Segurança Operacional:** Garantia de margem mínima para afastar riscos de desabastecimento nas unidades de urgência e emergência diante de eventuais picos de consumo inesperados.

6.3. Quadro Quantitativo Resumo

Descrição do Lote	Unidade	Quantidade
ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XRP	FRS	30.000

AMOXICILINA 250MG SUSP - CX C/50FRASCOS	FR	12.000
AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP 75ML CX/COM 30 FR	FRS	8.000
AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL PÓ	FRS	9.000
CARMELOSE SÓDICA 0,5% FRS	FR	20.000
CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP - CX C/35 FRS	FR	4.000
DESLORATADINA SUSPENSÃO ORAL 0,5MG/ML - FRASCOS DE 100ML	FRASCO	6.000
DEXAMETASONA (ACETATO) 1MG/GR CRM - CX C/100 TB	BIS	12.000
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS - CX C/100 FR	FR	60.000
IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML GTS P/ INALAÇÃO -	FR	4.000
LACTULOSE 667MG/ML XPE CX/50 FRS	FR	20.000
LORATADINA 5MG/5ML XRP - CX C/50 FR	FRS	5.000
MICONAZOL (NITRATO) 20MG/GR CRM VAGINAL - CX C/50 TUBOS	BIS	4.000
OXIBUPROCAINA 4MG/ML COLIRIO	UN	250
POLIVITAMINICO GTS - CX C/50FR	FR	5.000
PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	5.000
SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	SACHE	60.000
SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ - CX C/100 ENVELOPES	ENV	30.000
XAROPE DE GUACO	FRASCO	6.000

6.4. Regime de Suprimento Parcelado: Os quantitativos fixados representam a estimativa máxima para eventual aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo período de vigência da Ata. Por se tratar de modelagem em SRP, a Administração não fica obrigada à aquisição integral do montante estimado, sendo os fornecimentos solicitados de forma fracionada mediante a expedição de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade concreta dos serviços públicos de saúde.

7. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Metodologia e Condução da Pesquisa de Mercados: O valor estimado da contratação foi apurado em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições do Decreto Municipal nº 872/2024, que

regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do município. A instrução do orçamento estimativo foi realizada pelo Departamento de Contratações do Eixo Saúde da Secretaria Municipal de Justiça.

Para a fixação do valor de referência, foi adotada a combinação de múltiplos parâmetros formais visando refletir os preços praticados pelo mercado e assegurar a justa aplicação dos recursos públicos:

- **Cotações Diretas com Fornecedores (Diligência Ampla):** Foram expedidas 62 (sessenta e duas) solicitações formais de orçamento a empresas especializadas do ramo. Deste total, obtiveram-se 06 (seis) recusas formais e 01 (um) orçamento tempestivamente retornado pelas empresas consultadas;
- **Pesquisa em Bases de Dados Públicas (PNCP / Banco de Preços):** Com o objetivo de ampliar a amostragem e conferir maior consistência estatística ao preço de referência, realizaram-se consultas ao Banco de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), capturando-se 03 (três) referências de preços praticados em contratações públicas similares por outros órgãos da Administração Direta e Indireta.

7.2. Cálculo da Média de Preços e Composição do Lote: Para a fixação da estimativa de preço, aplicou-se a metodologia de média aritmética simples sobre as 4 (quatro) cotações válidas obtidas na pesquisa de mercado (constituídas por 1 cotação direta tempestiva e 3 registros do Banco de Preços do PNCP), em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024.

A consolidação da média aritmética simples dos valores obtidos junto ao fornecedor e ao Banco de Preços resultou nos valores unitários conforme disposto na tabela que segue:

DESCRITIVO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ACETILCEISTEÍNA 20MG/ML XRP	FRS	30.000	R$ 7,48	R$ 224.400,00
AMOXICILINA 250MG SUSP - CX C/50FRASCOS	FR	12.000	R$ 22,50	R$ 270.000,00
AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP 75ML CX/COM 30 FR	FRS	8.000	R$ 7,26	R$ 58.080,00
AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL PÓ	FRS	9.000	R$ 7,38	R$ 66.420,00
CARMELOSE SÓDICA 0,5% FRS	FR	20.000	R$ 10,93	R$ 218.600,00

CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP - CX C/35 FRS	FR	4.000	R$ 8,12	R$ 32.480,00
DESLORATADINA SUSPENSAO ORAL 0,5MG/ML - FRASCOS DE 100ML	FRASCO	6.000	R$ 11,23	R$ 67.380,00
DEXAMETASONA (ACETATO) 1MG/GR CRM - CX C/100 TB	BIS	12.000	R$ 2,14	R$ 25.680,00
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS - CX C/100 FR	FR	60.000	R$ 2,55	R$ 153.000,00
IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML GTS P/ INALAÇÃO - (ATROVENT)	FR	4.000	R$ 4,57	R$ 18.280,00
LACTULOSE 667MG/ML XPE CX/50 FRS	FR	20.000	R$ 6,24	R$ 124.800,00
LORATADINA 5MG/5ML XRP - CX C/50 FR	FRS	5.000	R$ 5,33	R$ 26.650,00
MICONAZOL (NITRATO) 20MG/GR CRM VAGINAL - CX C/50 TUBOS	BIS	4.000	R$ 10,26	R$ 41.040,00
OXIBUPROCAINA 4MG/ML COLIRIO	UN	250	R$ 27,20	R$ 6.800,00
POLIVITAMINICO GTS - CX C/50FR	FR	5.000	R$ 5,67	R$ 28.350,00
PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	5.000	R$ 6,33	R$ 31.650,00
SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	SACHE	60.000	R$ 3,40	R$ 204.000,00
SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO - CX C/100 ENVELOPES	ENV	30.000	R$ 1,45	R$ 43.500,00
XAROPE DE GUACO	FRASCO	6.000	R$ 5,51	R$ 33.060,00
TOTAL				**R$ 1.674.170,00**

7.3. Consolidação e Resumo Orçamentário

7.3.1. Análise da Robustez Metodológica e Adequação de Mercado: A metodologia aplicada cumpre integralmente o rito processual e as exigências formais de ampla pesquisa mercadológica insculpidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024. A integração de dados do BPS/PNCP com cotações diretas do mercado farmacêutico confere elevada consistência estatística aos valores apurados, mitigando variações sazonais e assegurando a alocação eficiente dos recursos públicos municipais.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Análise das Alternativas de Solução Disponíveis: Durante a fase de planejamento da contratação, foram avaliadas as opções logísticas, operacionais e contratuais existentes no mercado para garantir o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais para a rede municipal de saúde:

8.1.1. Alternativa A – Aquisição Global com Entrega Única (Descartada): Consiste na compra integral e centralizada de todos os quantitativos de uma só vez, com entrega imediata em lote único no Almoxarifado Central. Essa opção foi descartada por exigir desembolso financeiro imediato elevado, demandar espaço físico desproporcional para armazenagem sanitária e expor a Administração Pública ao risco iminente de perdas expressivas por vencimento do prazo de validade (deterioração de estoque) ou avarias durante a estocagem prolongada;

8.1.2. Alternativa B – Aquisição via Sistema de Registro de Preços com Entregas Parceladas (Solução Selecionada): Consiste na formalização de Ata de Registro de Preços (SRP) para o fornecimento fracionado dos 19 itens de medicamentos, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento periódicas, conforme a demanda real apurada na rede municipal. Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa, eficiente, segura e econômica para a Administração Pública.

8.2. Justificativa da Escolha da Solução Selecionada:

8.2.1. Eficiência Logística e Gestão de Estoque: Permite o abastecimento contínuo e gradual de todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS/USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e farmácias públicas, sem sobrecarregar a estrutura de armazenamento da Seção de Logística de Medicamentos e do operador logístico terceirizado (*Human Concierge*);

8.2.2. Mitigação de Riscos Sanitários e Financeiros: Garante que os lotes entregues possuam maior prazo de validade residual (mínimo de 75% da vida útil ou 12 meses), eliminando o risco de desperdício de recursos públicos com produtos vencidos nas prateleiras do município;

8.2.3. Adequação Orçamentária e Preservação do Fluxo de Caixa: A Administração assume o compromisso de empenho e pagamento estritamente em relação aos quantitativos solicitados e efetivamente entregues, preservando o fluxo de caixa da Administração Pública.

8.3. Aferição do Mercado e Mapeamento de Fornecedores: O segmento de distribuição e fabricação de medicamentos da REMUME e do Programa Dose Certa apresenta ampla competitividade e elevada capilaridade no mercado nacional, contando com múltiplos fabricantes e distribuidores de grande porte devidamente autorizados pela ANVISA (possuidores de AFE, Licença Sanitária e CBPF).

Tal panorama assegura ambiente propício para a ampla disputa no certame licitatório e a obtenção de propostas economicamente vantajosas para o erário.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação compreende o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de medicamentos essenciais integrantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e do Programa Dose Certa, destinados a suprir a rede de Atenção Básica e de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos. A solução abrange desde o fornecimento físico dos fármacos até a garantia do rigor regulatório e suporte logístico para recebimento e distribuição.

9.1. Componentes da Solução:

9.1.1. Fornecimento de Insumos Farmacêuticos: Entrega dos 19 itens de medicamentos padronizados (compostos por xaropes, soluções orais, suspensões, cremes/pomadas dermatológicas e vaginais, colírios, soluções inalantes, gotas, sachês e sais para reidratação), produzidos em estrita observância às especificações da Farmacopeia Brasileira e às diretrizes da REMUME;

9.1.2. Conformidade Regulatória e Garantia Sanitária: Apresentação e manutenção contínua da regularidade do registro ou notificação dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), provenientes de empresas fabricantes e distribuidoras regularmente habilitadas com Autorização de Funcionamento (AFE), Licença Sanitária e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF/CBPFC);

9.1.3. Logística de Entrega e Acondicionamento: Distribuição fracionada no Almoxarifado Central ou nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a expedição prévia de Ordens de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens primárias e

secundárias originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas, garantindo a proteção físico-química e a estabilidade térmica/umidade durante as etapas de transporte e descarregamento;

9.1.4. Qualidade e Validade Residual: Garantia de que cada lote entregue venha acompanhado de seu respectivo Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, apresentando validade residual mínima correspondente a 75% de sua vida útil total ou restando no mínimo 12 meses contados do ato do recebimento administrativo.

10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação oficial do seu extrato na imprensa oficial do Município. A fixação do prazo anual visa garantir a estabilidade do abastecimento de medicamentos essenciais da REMUME e do Programa Dose Certa, assegurando previsibilidade orçamentária para a Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Possibilidade e Requisitos para Prorrogação da Ata: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 2 (dois) anos, desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos legais e técnicos:

- **Comprovação de Vantajosidade Econômica:** Demonstração formal, mediante prévia e ampla pesquisa de mercado (via Banco de Preços em Saúde/PNCP e cotações com fornecedores), de que os preços registrados permanecem vantajosos e compatíveis com as praticados pela Administração Pública;
- **Anuência Expressa do Fornecedor:** Concordância formal da empresa detentora do registro de preços em manter as condições pactuadas;
- **Regularidade do Desempenho Contratual:** Atestado de cumprimento satisfatório e tempestivo das obrigações assumidas no fornecimento dos lotes anteriores;
- **Manutenção da Habilitação e Regularidade Sanitária:** Comprovação da manutenção das condições de habilitação e da validade dos registros do produto na ANVISA, AFE, Licença Sanitária e CBPF/CBPFC.

10.3. Vigência e Execução dos Contratos Decorrentes (Ordens de Fornecimento): As aquisições de medicamentos serão formalizadas individualmente mediante a expedição de Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho expedidas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. A vigência de cada instrumento contratual específico ficará adstrita ao cumprimento integral das obrigações de entrega, recebimento definitivo e cumprimento dos prazos de garantia e validade dos produtos.

10.4. Reajuste, Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Teto Regulatório CMED (Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021): O equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços poderá ser restabelecido a qualquer tempo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,

que alterem o custo de produção ou distribuição dos fármacos (como flutuações severas do Insumo Farmacêutico Ativo - IFA, câmbio ou tributos).

- **Demonstração Analítica:** O pedido de reequilíbrio instruído pelo fornecedor deverá conter cabal comprovação documental do aumento dos custos;
- **Limitação Sanitária Compulsória:** Em nenhuma hipótese o valor revisado/reajustado poderá ultrapassar o Preço Máximo ao Governo (PMG) estipulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA), garantindo o respeito intransigente ao teto regulatório de preços no setor farmacêutico público.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Do Parcelamento por Lotes/Itens Independentes: Em estrita observância ao art. 47, § 1º, e ao art. 40, V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação adota a divisão do objeto em itens independentes (lotes unitários para cada um dos 19 medicamentos). O parcelamento fundamenta-se na viabilidade técnica e econômica da divisão, constituindo medida obrigatória destinada a:

- **Ampliação da Competitividade e Livre Concorrência:** Impedir que uma única distribuidora ou fabricante concentre o fornecimento global de insumos de linhas farmacêuticas heterogêneas, permitindo que empresas especializadas disputem itens específicos;
- **Obtenção da Proposta de Menor Preço e Economia de Escala:** Estimular a concorrência direta item a item, assegurando que a Administração Pública obtenha o menor valor de mercado disponível para cada princípio ativo e apresentação;
- **Aproveitamento do Mercado Registrado e Redução de Riscos:** Mitigar o risco de fracasso ou desordem no certame caso uma única empresa não possua portfólio completo de todos os produtos exigidos pela REMUME e pelo Programa Dose Certa.

11.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços e Parcelamento Temporal: A contratação instrumentaliza-se pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo o parcelamento da execução ao longo do tempo mediante entregas fracionadas e sob demanda. O emprego desta modelagem fundamenta-se nos seguintes pilares normativos e operacionais:

- **Vigência e Prorrogação da Ata:** A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e a manutenção das condições de habilitação;
- **Execução sob Demanda e Preservação Orçamentária:** A celebração da Ata não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, resguardando o orçamento público e permitindo a emissão de Ordens de Fornecimento ajustadas estritamente ao consumo real verificado na rede pública municipal de saúde;

- **Mitigação do Risco de Desabastecimento e Gestão de Estoque:** O fornecimento parcelado evita a sobrecarga de capacidade do Almoxarifado Central e do operador logístico contratado (*Human Concierge*), eliminando perdas por obsolescência, deterioração ou vencimento de lote e assegurando o fluxo contínuo de suprimentos às unidades de atendimento básico e emergencial.

12. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Objetivos Estratégicos e Eficiência da Gestão Pública: A contratação almeja alcançar resultados pautados na promoção da saúde pública, na otimização dos recursos orçamentários e no cumprimento rigoroso do dever constitucional de prestar assistência farmacêutica integral e gratuita (Art. 196 da Constituição Federal c/c a Lei Federal nº 8.080/1990). O processo licitatório sob o Sistema de Registro de Preços busca assegurar a máxima utilidade e efetividade social dos recursos públicos empregados.

12.2. Resultados Específicos Almejados:

- **Garantia da Continuidade do Abastecimento e Combate ao Desabastecimento:** Assegurar a disponibilidade ininterrupta de 19 medicamentos essenciais da REMUME e do Programa Dose Certa nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e farmácias municipais, elidindo falhas na oferta de tratamentos contínuos ou emergenciais;
- **Mitigação do Risco Sanitário e Qualidade Fármaco-Terapêutica:** Garantir o fornecimento exclusivo de medicamentos que atendam aos rigorosos padrões de qualidade sanitária fixados pela ANVISA (mediante AFE, Licença Sanitária, CBPF, registro de produto ativo e entrega do Laudo Analítico de Controle de Qualidade por lote), prevenindo desvios de eficácia ou eventos adversos na população atendida.
- **Economicidade, Modicidade de Preços e Ganho de Escala:** Obter preços unitários vantajosos mediante a ampla competitividade decorrente do parcelamento do objeto por itens e do alinhamento com os limites impostos pelo Preço Máximo ao Governo (PMG/CMED/ANVISA) e pelo Banco de Preços em Saúde (BPS/PNCP), em observância ao art. 11, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **Eficiência Logística, Redução de Perdas e Racionalização Financeira:** Evitar a imobilização desnecessária de capital e o risco de deterioração de insumos no Almoxarifado Central, viabilizando solicitações sob demanda conforme a necessidade real apurada e garantindo validade residual mínima aos produtos entregues;
- **Redução do Passivo de Judicialização da Saúde:** A manutenção da regularidade no fornecimento de fármacos essenciais reduz sensivelmente a necessidade de os munícipes recorrerem à via judicial para a

obtenção de tratamentos básicos, prevenindo compras emergenciais diretas, despadronizadas e a custos substancialmente mais elevados para o Erário.

12.3. Indicadores de Desempenho e Aferição dos Resultados: O alcance dos resultados pretendidos será monitorado continuamente pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando métricas operacionais tais como: índice de atendimento das ordens de fornecimento no prazo legal, percentual de desabastecimento das unidades (alvo zero para itens da REMUME), taxa de conformidade sanitária nas entregas físicas e ausência de perdas por validade expirada no estoque municipal.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), ao Decreto Municipal nº 872/2024 e às exigências regulatórias do setor farmacêutico, a assinatura da Ata de Registro de Preços e a consequente emissão de Ordens de Fornecimento estão condicionadas ao cumprimento prévio, formal e satisfatório das seguintes etapas instrutórias e administrativas:

- **Validação do Procedimento Licitatório e Homologação do Certame:**

a) **Convocação Formal:** Notificação da licitante vencedora para, no prazo estipulado em edital, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de incidência das sanções previstas no art. 90, § 5º, c/c o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

b) **Comprovação de Manutenção das Condições de Habilitação:** Verificação, no momento da assinatura, da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e de qualificação técnica/sanitária demonstrada durante a fase de habilitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

- **Verificação de Habilitação Sanitária e Regularidade do Objeto (ANVISA):**

a) **Conferência de Validade das Licenças:** Aferição da vigência atualizada da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), do Alvará/Licença Sanitária Municipal ou Estadual e do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF/CBPFC) emitido pela ANVISA.

b) **Conformidade do Registro do Medicamento:** Verificação do status do registro ou notificação ativa perante o Ministério da Saúde / ANVISA de cada um dos medicamentos adjudicados, assegurando a impossibilidade de formalização da ata caso haja suspensão ou cancelamento sanitário do insumo.

- **Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização da Ata:**

a) **Nomeação Formal dos Agentes:** Edição e publicação de ato administrativo específico (portaria ou termo formal de designação) indicando expressamente o Gestor da Ata de Registro de Preços e o Fiscal Técnico/Farmacêutico responsável pelo acompanhamento da execução.

b) **Alinhamento do Protocolo de Recebimento:** Definição dos fluxos de conferência técnica do Almoxarifado Central e do operador logístico (*Human Concierge*), alinhando os critérios formais para análise do percentual de validade residual e conferência obrigatória do Laudo Analítico de Controle de Qualidade por lote entregue.

- **Publicidade e Transparência no PNCP e Imprensa Oficial (Art. 94 e Art. 174 da Lei nº 14.133/2021):**

a) **Divulgação Oficial:** Encaminhamento do extrato da Ata de Registro de Preços para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município dentro do prazo legal, garantindo a eficácia do instrumento contratual e o amplo controle social.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao art. 18, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da contratação exige o mapeamento de eventuais avenças correlatas ou interdependentes para assegurar a plena exequibilidade do objeto e evitar descontinuidade operacional ou desperdício de recursos públicos.

A aquisição dos 19 medicamentos da REMUME e do Programa Dose Certa possui natureza autônoma e autossuficiente. A eficácia jurídica e a celebração da Ata de Registro de Preços não estão condicionadas à celebração, alteração ou vigência de nenhum outro contrato de obras, serviços ou fornecimentos por parte da administração pública.

Embora não haja interdependência legal para a execução do certame, a execução física (recebimento, armazenamento e distribuição) guarda correlação com estruturas e serviços contratuais previamente estabelecidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

- **Serviço de Operação Logística e Armazenamento Centralizado:** O fluxo de conferência física, estocagem sanitária e separação para distribuição das Ordens de Fornecimento aos postos de saúde, UPAs e farmácias municipais utilizará a infraestrutura do operador logístico já contratado pela Administração.
- **Sistema de Gestão de Estoque Farmacêutico:** O controle de lote, prazos de validade e baixa de consumo dos insumos entregues é processado por software de gestão de estoque em uso na rede pública.

A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos medicamentos deverá(ão) observar rigorosamente as rotinas de agendamento, descarregamento e apresentação de documentos (como Laudos Analíticos e Notas Fiscais) estabelecidas junto ao Almoxarifado Central e ao operador logístico municipal, sem que isso implique qualquer dependência financeira adicional, reequilíbrio econômico ou sobrecusto para os cofres públicos.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

15.1. Fundamentação Legal e Diretrizes de Sustentabilidade: Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, insculpido no art. 5º e no art. 11, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição de medicamentos deve contemplar critérios de proteção ambiental e descarte consciente em todas as etapas do ciclo de vida dos produtos, harmonizando a logística pública com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

15.2. Mapeamento dos Principais Impactos Ambientais:

- **Geração de Resíduos de Embalagens:** Acúmulo de papéis, papelões, plásticos e frascos resultantes do desembalamento secundário e transporte dos 19 medicamentos no Almoxarifado Central e Unidades de Saúde;
- **Risco de Contaminação por Insumos/Medicamentos e Vencimentos:** Risco potencial de contaminação do solo e recursos hídricos decorrente do descarte inadequado de sobras, medicamentos vencidos, avariados ou frascos contendo resíduos químicos.
- **Pegada de Carbono no Transporte:** Emissão de gases de efeito estufa vinculada ao transporte e movimentação logística das entregas dos insumos.

15.3. Medidas Mitigadoras e Exigências Sustentáveis (ANVISA e CONAMA):

- **RDC ANVISA nº 222/2018 e Logística Reversa:** O manuseio, transporte e eventual descarte de resíduos de medicamentos do Grupo B (substâncias químicas/fármacos) devem obedecer rigorosamente à RDC ANVISA nº 222/2018. A empresa contratada e o Município devem observar as obrigações relativas à logística reversa e destinação final ambientalmente adequada de medicamentos descartados ou com prazo de validade expirado;
- **Racionalização de Embalagens Recicláveis:** A contratada deverá fornecer os produtos preferencialmente acondicionados em embalagens fabricadas com materiais recicláveis, biodegradáveis ou de fontes renováveis, evitando o uso excessivo de plásticos não recicláveis na consolidação das caixas de embarque;
- **Mitigação do Risco de Descarte por Vencimento (Validade Residual Mínima):** A exigência de entregas parceladas com validade residual mínima de 75% da vida útil (ou 12 meses restantes) atua diretamente como medida preventiva de impacto ambiental, evitando a perda de insumos nas prateleiras e minimizando a geração de resíduos químicos perigosos;
- **Adequação no Descarte Hospitalar e Ambulatorial:** As Unidades Básicas de Saúde (UBS), UPAs e o Almoxarifado Central manterão a segregação e destinação dos resíduos farmacológicos via empresa

especializada de coleta de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), conforme as diretrizes do CONAMA e da ANVISA.

16. DO PARECER CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Síntese da Avaliação Técnica, Econômica e Jurídica: A partir das análises pormenorizadas desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a aquisição parcelada e sob demanda dos 19 (dezenove) medicamentos integrantes da REMUME/Dose Certa é plenamente viável, adequada e necessária para o cumprimento do dever institucional de assistência farmacêutica municipal. A fundamentação sustenta-se sobre três pilares essenciais:

- **Viabilidade Legal:** O procedimento está rigorosamente alinhado à Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 18, 40, 47, 82, 84, 94 e 117), ao Decreto Municipal nº 872/2024 e às normas sanitárias federais (Lei nº 6.360/1976 e RDC ANVISA nº 222/2018). A modelagem em Sistema de Registro de Preços (SRP) atende perfeitamente ao caráter imprevisível e contínuo da demanda por medicamentos do SUS.
- **Viabilidade Técnica e Sanitária:** A fixação de exigências rigorosas de qualificação técnica assegura a máxima qualidade, eficácia terapêutica e segurança dos fármacos a serem distribuídos à população.
- **Viabilidade Econômica e Operacional:** A divisão por itens garante a competitividade do certame, permitindo a atração de múltiplos distribuidores e fabricantes, enquanto o parcelamento temporal das entregas via Ordens de Fornecimento otimiza a ocupação do Almoxarifado Central e do operador logístico (*Human Concierge*), prevenindo perdas financeiras por obsolescência ou vencimento de insumos.

16.2. Conclusão: Diante de todos os elementos técnicos, normativos e mercadológicos reunidos, o presente estudo conclui que a contratação objeto do presente ETP é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e essencial para assegurar a continuidade da assistência à saúde e a integridade física dos pacientes atendidos pela Administração Pública.

Jaqueline Costa Silva Freitas
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Mariana Henrique Passoni
Chefe de Seção de Logística de Medicamentos
SMS

Michele Fernanda Gonçalves Serantola

Responsável pela Elaboração
Secretaria Municipal de Justiça

ANEXO I – Previsão de contratação no PCA

Identificação	Unidade Demandante	Descrição sucinta do objeto	Prioridade	Tipo de Contratação	Data da conclusão da contratação	Valor
256/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE SERINGAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SMS	Alta	Nova	30/01/2026	R$ 647.392,00
41/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de materiais de escritório, suprimentos para impressão e equipamentos para atender às necessidades administrativas do órgão público.	Alta	Nova	01/02/2026	R$ 27.426,90
75/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Instalação de placas Eucatex e drywall para divisórias e revestimentos, visando adequação de ambientes internos conforme necessidades da administração pública.	Alta	Nova	01/02/2026	R$ 4.000,00
76/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Plano anual de hospedagem de site com recursos de armazenamento, suporte técnico, transferência de dados e painel de controle para as demandas institucionais.	Média	Nova	01/02/2026	R$ 750,00
117/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - LÍQUIDOS E POMADAS I	Alta	Nova	01/02/2026	R$ 484.550,00

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual, futura, contínua e parcelada de medicamentos essenciais e insumos farmacêuticos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e pelo Programa Dose Certa, destinados a suprir a demanda da rede assistencial de saúde pública do Município de São Carlos/SP, conforme especificações detalhadas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados descritos na tabela a seguir:

Descrição do Lote	Unidade	Quantidade
ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XRP	FRS	30.000
AMOXICILINA 250MG SUSP - CX C/50FRASCOS	FR	12.000
AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP 75ML CX/COM 30 FR	FRS	8.000
AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL PÓ	FRS	9.000
CARMELOSE SÓDICA 0,5% FRS	FR	20.000
CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP - CX C/35 FRS	FR	4.000
DESLORATADINA SUSPENSÃO ORAL 0,5MG/ML - FRASCOS DE 100ML	FRASCO	6.000
DEXAMETASONA (ACETATO) 1MG/GR CRM - CX C/100 TB	BIS	12.000
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS - CX C/100 FR	FR	60.000
IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML GTS P/ INALAÇÃO -	FR	4.000
LACTULOSE 667MG/ML XPE CX/50 FRS	FR	20.000
LORATADINA 5MG/5ML XRP - CX C/50 FR	FRS	5.000
MICONAZOL (NITRATO) 20MG/GR CRM VAGINAL - CX C/50 TUBOS	BIS	4.000
OXIBUPROCAINA 4MG/ML COLIRIO	UN	250
POLIVITAMINICO GTS - CX C/50FR	FR	5.000
PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	5.000
SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	SACHE	60.000
SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ - CX C/100 ENVELOPES	ENV	30.000

XAROPE DE GUACO	FRASCO	6.000

1.2. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XL, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, estabelecidas na Farmacopeia Brasileira e nos atos normativos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.3. O objeto é parcelado em 19 (dezenove) lotes autônomos e independentes, em estrita observância ao princípio da ampliação da competitividade e ao disposto no art. 40, V, "b", e art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU). O parcelamento fundamenta-se na viabilidade técnica e econômica de adjudicação individualizada por item/lote, permitindo a participação de ampla gama de distribuidores e fabricantes do segmento farmacêutico sem perda da economia de escala.

1.4. A contratação será realizada mediante processamento por Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021), adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço por Lote. A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) ampara-se no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, sendo a modelagem ideal pela impossibilidade de definir previamente o momento exato do consumo e pela necessidade de entregas fracionadas ao longo de 12 (doze) meses.

1.5. Os quantitativos apresentados refletem o consumo estimado para o período de 12 (doze) meses de suprimento da rede municipal de saúde, não obrigando a Administração Pública ao consumo integral do valor ou volume registrado, nos termos do art. 82, § 5º, I, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os medicamentos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com a legislação regulatória vigente, em especial a Lei Federal nº 6.360/1976, a Portaria Conjunta nº 1/1996 ANVISA/MS e as resoluções sanitárias correlatas (RDC/ANVISA), garantindo-se a inviolabilidade, rastreabilidade e integridade terapêutica de todos os insumos fornecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente contratação fundamenta-se nas conclusões e diretrizes apontadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) integrante do Processo Administrativo nº 13.778/2026, atendendo rigorosamente ao disposto no art. 18, I, e art. 40, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e no art. 7º do Decreto Municipal nº 872/2024.

2.1. Do Dever Constitucional e do Direito Fundamental à Saúde (Prioridade Assistencial Alta):

- **Garantia Constitucional do Acesso à Saúde:** O fornecimento dos medicamentos integrantes deste Termo de Referência consolida o cumprimento do art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;
- **Direito à Assistência Farmacêutica Integral:** A demanda fundamenta-se no art. 6º, I, "d", da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - SUS), que inclui a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo de atuação do SUS;
- **Cumprimento das Relações de Medicamentos (REMUME e Dose Certa):** Os 19 lotes selecionados compõem o rol essencial de medicamentos de fornecimento obrigatório pela Administração Pública, destinados à cobertura dos protocolos clínicos da Atenção Primária e Especializada.

2.2. Do Risco Assistencial, Mitigação de Danos e Continuidade do Serviço Público:

- **Inviolabilidade da Continuidade Assistencial:** Trata-se da aquisição de medicamentos estratégicos essenciais (antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, corticoides, fitoterápicos e antialérgicos) voltados ao tratamento de patologias de alta prevalência na população. A descontinuidade no fornecimento compromete diretamente os tratamentos ambulatoriais e de urgência;
- **Prevenção do Agravamento Clínico e Redução de Internações:** A indisponibilidade de fármacos como amoxicilina, cefalexina, prednisolona ou dipirona em nível ambulatorial pode ocasionar a evolução desfavorável dos quadros infecciosos e dolorosos, levando os munícipes a complicações de saúde evitáveis e aumentando a taxa de internações hospitalares leito-dependentes;
- **Preservação da Capacidade Operacional das Portas de Urgência:** O desabastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) provoca o deslocamento indevido da população para os Prontos-Socorros e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs 24h), colapsando o fluxo de atendimento médico de emergência.

2.3. Da Eficiência Financeira, Gestão Fiscal e Princípio da Economicidade:

- **Mitigação do Risco de Compras Emergenciais e Fracionamento:** A opção pela Ata de Registro de Preços (SRP) alinha-se ao Princípio da Eficiência e da Economicidade, prevenindo a necessidade de aquisições emergenciais de última hora, as quais costumeiramente oneram o Erário com preços superiores aos praticados em ambiente concorrencial amplo;
- **Mitigação da Judicialização da Saúde:** A manutenção do estoque regular dos medicamentos previne o ajuizamento de ações civis públicas e mandados de segurança individuais por falta de fornecimento de medicamentos da rede básica, preservando as finanças públicas municipais do bloqueio judicial de verbas;
- **Gestão Estratégica de Logística de Estoque:** O modelo de Registro de Preços permite a aquisição fracionada mediante a necessidade real apontada pela Seção de Logística de Medicamentos, otimizando a alocação dos recursos orçamentários e evitando perdas de insumos por vencimento de validade nos almoxarifados.

2.4. Matriz de Enquadramento Legal e Regulatório: A contratação fundamenta-se nas seguintes normas:

- **Constituição Federal de 1988:** Art. 196 (Direito à Saúde);
- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Art. 5º (Princípios Licitatórios), Art. 18, I (Fase Preparatória), Art. 28, I (Pregão), Art. 40, V, "b" e Art. 47, § 1º (Parcelamento do Objeto) e Art. 82 (Sistema de Registro de Preços);
- **Lei Federal nº 8.080/1990:** Art. 6º (Assistência Terapêutica Integral);
- **Lei Federal nº 6.360/1976 e Portaria Conjunta nº 1/1996 ANVISA:** Vigilância sanitária de medicamentos;
- **Decreto Municipal nº 872/2024:** Regulamentação das Licitações e SRP no Município de São Carlos/SP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda de 19 (dezenove) lotes de medicamentos essenciais e farmacêuticos padronizados pela REMUME e pelo Programa Dose Certa, voltados à manutenção do abastecimento integral da rede pública de saúde do Município de São Carlos/SP.

A contratação não se restringe à mera entrega de medicamentos, mas abrange um conjunto integrado de obrigações regulatórias, sanitárias, de controle de qualidade e suporte logístico de recebimento, visando garantir a eficácia terapêutica, a rastreabilidade e a segurança do paciente do SUS.

3.1. Composições e Formulações Farmacológicas: O objeto abrange fármacos em apresentações líquidas orais (xaropes, soluções, suspensões e gotas), tópicas e vaginais (cremes dermatológicos e vaginais), oftálmicas (colírios), inalatórias e em pó para reconstituição (sachês e sais para reidratação), conforme detalhado na tabela do item 1.1 e no Apêndice A deste Termo de Referência.

Todas as composições deverão atender rigorosamente às monografias oficiais da Farmacopeia Brasileira, aos compêndios reconhecidos pela ANVISA e às especificações constantes do registro ativo do produto junto ao Ministério da Saúde.

3.2. Apresentação Comercial, Acondicionamento e Embalagem:

- **Integridade das Embalagens:** Os medicamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens primárias (frascos, bisnagas, envelopes) e secundárias (cartuchos, caixas) originais de fábrica, devidamente lacradas, intactas e limpas, capazes de oferecer proteção física, química e microbiológica contra umidade, variação térmica, luz e danos mecânicos durante o transporte e estocagem;
- **Dispositivos Medidores e Acessórios:** Fármacos de administração líquida oral (suspensões, xaropes e soluções) deverão obrigatoriamente acompanhar os devidos acessórios de dosagem (copos dosadores, seringas dosadoras ou pipetas), assim como os cremes vaginais deverão acompanhar o quantitativo integral de aplicadores descartáveis;
- **Rotulagem Regulatória:** A rotulagem das embalagens primárias e secundárias deve conter, de forma legível e em língua portuguesa: a Denominação Comum Brasileira (DCB), dosagem, concentração, volume/peso, número do lote, data de fabricação, data de validade, número de registro ativo na ANVISA/MS e dados do farmacêutico responsável técnico.

3.3. Rastreabilidade, Qualidade e Validade Residual:

- **Laudo de Controle de Qualidade:** É obrigatória a apresentação do Laudo Analítico de Controle de Qualidade físico-químico e microbiológico emitido pelo laboratório fabricante para cada lote específico no momento da entrega no Almoxarifado Central;
- **Validade Residual Mínima:** Para prevenir descarte por vencimento de estoque e assegurar a economicidade dos recursos públicos, os medicamentos deverão ser entregues com validade residual mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total registrada, ou restando no mínimo 12 (doze) meses de validade contados a partir da data do recebimento definitivo.

3.4. Logística de Abastecimento e Rastreabilidade do Fluxo:

- **Fornecimento Parcelado Sob Demanda:** A entrega dos itens ocorrerá de forma fracionada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a expedição de Ordens de Fornecimento (OF) emitidas conforme a necessidade da Seção de Logística de Medicamentos;

- **Integração e Rastreabilidade Digital:** A recepção, conferência, estocagem e distribuição aos pontos de dispensação municipal serão monitoradas pelo sistema de gerenciamento de estoque (operado pela empresa terceirizada Human Concierge), garantindo o rastreamento integral dos lotes, datas de fabricação e prazos de validade desde a entrega até a dispensação ao usuário final;
- **Frete e Logística de Transporte:** O transporte dos medicamentos deve seguir rigorosamente as normas sanitárias de transporte (RDC ANVISA nº 222/2018 e regulamentações pertinentes), sendo de inteira responsabilidade da contratada o custeio do frete, transporte climatizado, seguro, carga e descarregamento no local indicado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação foram estabelecidos com o objetivo de assegurar a qualidade, eficácia e segurança dos medicamentos a serem adquiridos, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, às regulamentações da ANVISA e à jurisprudência dos Tribunais de Contas, garantindo-se a máxima competitividade entre os licitantes.

4.1. Requisitos Sanitários e Regulatórios da Empresa e dos Produtos:

Para garantir a procedência legal e a conformidade sanitária dos insumos farmacêuticos (Lei Federal nº 6.360/1976 e Portaria Conjunta nº 1/1996 ANVISA/MS), serão exigidos no momento da habilitação do licitante arrematante:

- **Registro de Medicamentos na ANVISA:** Comprovação de registro ativo e regular dos medicamentos ofertados perante o Ministério da Saúde / ANVISA (Lei nº 6.360/1976), demonstrado por meio de cópia do Diário Oficial da União (D.O.U.) ou certidão emitida no sítio eletrônico da ANVISA. Admite-se a apresentação de certidões de isenção ou renovação do registro, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/1976;
- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** Apresentação de AFE emitida pela ANVISA em nome do licitante/distribuidor. A AFE do fabricante será exigida exclusivamente na proposta comercial, evitando-se restrição injustificada à participação de distribuidores;
- **Licença de Funcionamento Sanitário:** Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário válido, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária municipal ou estadual da sede do licitante;
- **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPFC):** Apresentação do CBPFC vigente, emitido pela ANVISA, para a linha de produção do fabricante do produto ofertado, exigido junto à proposta comercial do arrematante. Para preservação da ampla concorrência, não será exigida a titularidade de CBPFC em nome de empresas meramente distribuidoras.

4.2. Requisitos da Proposta Comercial e Especificações Técnicas:

Na proposta comercial apresentada, o licitante deverá detalhar formalmente as seguintes informações técnicas de cada item ofertado:

- Denominação Comum Brasileira (DCB), dosagem, concentração e forma farmacêutica do medicamento;
- Marca comercial (se houver), fabricante e procedência (nacional ou estrangeira);
- Número do registro ativo do produto na ANVISA/MS;
- Declaração expressa de cumprimento da validade residual mínima e do prazo de entrega fixado no edital.

4.3. Requisitos de Qualidade, Integridade e Controle dos Lotes:

- **Garantia da Validade Residual Mínima:** Os medicamentos deverão ser entregues contendo no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total, ou restando no mínimo 12 (doze) meses de validade contados a partir da data do recebimento definitivo no Almoxarifado Central;
- **Laudo Analítico de Controle de Qualidade:** Apresentação obrigatória, a cada entrega, do Laudo Analítico de Controle de Qualidade (físico-químico e microbiológico) do lote fornecido, expedido pelo laboratório fabricante;
- **Acondicionamento e Embalagem:** As embalagens deverão estar intactas, lacradas e rotuladas segundo as normas da ANVISA, sem deformações, rasuras ou sinais de avaria/vazamento.

4.4. Requisitos Logísticos, de Transporte e Descarregamento:

- **Conformidade do Transporte Sanitário:** Transporte efetuado por empresa autorizada, utilizando veículos limpos, desinfetados e dotados de controle de temperatura (RDC ANVISA nº 222/2018 e normativas aplicáveis), garantindo a estabilidade das propriedades farmacológicas dos itens;
- **Responsabilidade Integral pelo Descarregamento:** Correrão por conta e risco exclusivos da contratada todas as despesas decorrentes de frete, seguro, impostos, taxas, carga e descarregamento dos insumos no Almoxarifado Central.

4.5. Requisitos de Garantia, Assistência e Substituição de Produtos:

- **Responsabilidade por Vícios e Defeitos:** A contratada é integralmente responsável por quaisquer vícios de qualidade, impurezas ou alterações nas características físicas/terapêuticas dos fármacos ocorridos dentro do prazo de validade;
- **Prazo para Substituição de Lotes Inconformes:** Em casos de lote reprovado pela fiscalização, quebra de frascos, vício de fabricação ou suspensão pela ANVISA, a contratada obriga-se a efetuar a substituição integral do lote no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública.

4.6. Análise de Competitividade e Vedação a Cláusulas Restritivas:

Em estrito atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e à jurisprudência consubstanciada dos Tribunais de Contas:

- **Não exigência de exclusividade ou marca específica:** As especificações referem-se estritamente à Denominação Comum Brasileira (DCB), permitindo a participação de medicamentos genéricos e similares registrados na ANVISA;
- **Não exigência de quantitativos abusivos em atestados de capacidade:** A comprovação de capacidade técnica restringir-se-á a demonstrar aptidão para o fornecimento de produtos em quantidades e características compatíveis com o objeto, sem fixação de percentuais mínimos desproporcionais ou exigência de períodos prévios de atuação no mercado;
- **Vigência da AFE/Licenças:** Exige-se apenas a regularidade sanitária da distribuidora licitante e o registro do produto na ANVISA, garantindo que qualquer fornecedor regulado possa participar do certame.

5. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação nos prazos e meios legais, em estrita conformidade com o caput do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata poderá ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

5.2. Prazos de Entrega e Local de Recebimento:

As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O descarregamento dos medicamentos ocorrerá no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua da Imprensa, nº399, Vila Faria, São Carlos/SP, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h e 16:00h.

Em situações excepcionais de emergência assistencial ou risco iminente de desabastecimento da rede, mediante justificativa fundamentada do órgão gestor, o prazo de entrega poderá ser reduzido para até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação expressa enviada à contratada.

5.3. Condições de Recebimento e Controle de Qualidade:

O recebimento dos medicamentos observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, processando-se em duas etapas formais:

- **Recebimento Provisório:** Efetuado pelo Almoxarifado Central no ato da entrega física, mediante lavratura de termo de recebimento provisório ou aposição de visto no comprovante de entrega da Nota Fiscal. Nesta fase, realiza-se a conferência sumária de volumes, quantitativos, integridade aparente das caixas e concordância do número do lote.
- **Recebimento Definitivo:** Efetuado pela comissão de recebimento ou comissão de fiscalização em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste a total conformidade do produto entregue. Serão verificados:

a) Acompanhamento do Laudo Analítico de Controle de Qualidade por lote emitido pelo fabricante;

b) Validade residual mínima conforme estipulado no Edital (75% da vida útil ou no mínimo 12 meses);

c) Ausência de avarias, vazamentos ou violação de lacres;

d) Presença de acessórios dosadores (seringas, copos, pipetas ou aplicadores) nas apresentações que o exigirem.

5.4. Recusa e Substituição do Objeto Inconforme:

Caso o lote entregue apresente divergência quanto à marca registrada, especificações farmacológicas, avarias físicas, validade residual insuficiente ou laudo analítico ausente/reprovado, o recebimento definitivo será recusado motivadamente.

A contratada será formalmente notificada para promover a substituição integral do lote rejeitado no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas exclusivas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas no edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes serão exercidas em estrita observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e nas diretrizes vigentes de controle da Assistência Farmacêutica Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente, mediante portaria ou ato administrativo específico, os servidores que atuarão como Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato (e seus respectivos suplentes), os quais deverão possuir a qualificação necessária para o acompanhamento técnico e administrativo do objeto.

A atribuição das funções de gestão e fiscalização observará o Princípio da Segregação de Funções (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), garantindo a independência entre a emissão das ordens de fornecimento, a conferência sanitária/física e o ateste para pagamento.

6.1. Designação dos Agentes Públicos Responsáveis:

Fiscal da ARP:

- Nome: Mariana Henrique Passoni
- Matrícula: 12561
- CPF: 224.170.778-33
- E-mail: mariana.passoni@saocarlos.sp.gov.br
- Cargo/Função: Chefe de Seção de Logística de Medicamentos (SMS)

Gestor da ARP:

- Nome: José Vitor dos Santos Bassetto
- Matrícula: 8733
- CPF: 066.215.918-70
- E-mail: jose.bassetto@saocarlos.sp.gov.br
- Cargo/Função: Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica

6.2. Substituição dos Responsáveis

Nos casos de impedimentos legais, licenças ou afastamentos dos responsáveis designados, a Secretaria Municipal de Saúde indicará formalmente os substitutos em tempo hábil, via portaria ou ato administrativo específico, garantindo a continuidade ininterrupta das rotinas de fiscalização.

6.3. Atribuições do Gestor

Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e nos regulamentos municipais:

a) Monitorar o consumo dos 19 lotes registrados, impedindo a emissão de Ordens de Fornecimento que excedam o quantitativo máximo registrado na Ata;

b) Acompanhar o prazo de vigência da Ata e a tempestividade no atendimento dos pedidos, instruindo processos de prorrogação ou nova licitação em tempo hábil para evitar o desabastecimento da rede municipal;

c) Notificar formalmente a empresa contratada em caso de descumprimento contratual recorrente ou recusa indevida de fornecimento, encaminhando o processo à autoridade competente para eventual aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) Conduzir eventuais processos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, assegurando a estrita observância dos limites vigentes fixados nas tabelas CMED/ANVISA (Preço Máximo ao Governo - PMG).

6.4. Atribuições do Fiscal

Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e nos regulamentos municipais:

a) Verificar a conformidade dos medicamentos entregues no Almoxarifado Central com as especificações exigidas no Edital, confrontando lotes, apresentações, dosagens e validades residuais (mínimo de 75% da vida útil);

b) Receber e auditar o Laudo Analítico de Controle de Qualidade expedido pelo fabricante para cada lote fornecido, recusando o recebimento em caso de ausência ou desconformidade do laudo;

c) Anotar em registro próprio (diário de obras/registro de ocorrências) todas as falhas, atrasos, quebras de frascos ou divergências de marca/registro, notificando imediatamente a contratada para saneamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

d) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo e atestar as Notas Fiscais/Faturas exclusivamente após a validação integral da qualidade e quantidade do lote entregue;

e) Registrar formalmente qualquer intercorrência ou desvio de qualidade e notificar a empresa para substituição do lote em até 5 (cinco) dias úteis.

6.5. Monitoramento Digital e Rastreabilidade do Estoque:

A fiscalização e a gestão atuarão de forma integrada ao sistema de gerenciamento eletrônico de estoque (operado pela empresa Human Concierge), assegurando a rastreabilidade total do medicamento a partir da entrada no Almoxarifado Central até a sua distribuição às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e UPAs.

Caso ocorra recolhimento de lote determinado pela ANVISA ou identificação de desvio de qualidade pós-distribuição, o gestor do contrato notificará imediatamente o fornecedor para substituição sumária do estoque e recolhimento dos itens recolhidos pela vigilância sanitária.

6.6. Solicitação e Disponibilização de Informações

A contratada fica obrigada a prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos complementares solicitados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento formal da notificação.

A contratada deverá franquear à fiscalização do Município o acesso a todos os registros logísticos, comprovantes de lote, relatórios de transporte sanitário e demais dados pertinentes à execução do objeto, visando garantir a transparência e a conformidade regulatória das entregas.

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018) e ao princípio da transparência pública, os relatórios de entrega, laudos de controle de qualidade e registros de estoque do sistema *Human Concierge* poderão ser auditados pelos órgãos de controle interno e externo a qualquer momento.

6.7. Responsabilidade da Contratada

A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade integral e exclusiva da contratada pela qualidade, eficácia, integridade física e conformidade regulatória dos medicamentos fornecidos.

A contratada é diretamente responsável por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de vícios de qualidade, desvios de fabricação, falhas no transporte ou atrasos na entrega dos insumos, não mitigando essa responsabilidade a aceitação provisória ou definitiva atestada pela fiscalização.

A Contratada deverá manter ativas e atualizadas, durante a vigência da Ata, todas as suas licenças sanitárias, AFE, Certificados de Boas Práticas e regularidades fiscais/trabalhistas.

6.8. Criticidade da Execução

O fornecimento dos medicamentos integrantes deste TR reveste-se de alta criticidade assistencial, caracterizando-se como medicamentos essenciais de saúde pública indispensáveis à continuidade do atendimento médico na rede municipal.

Qualquer descumprimento de prazo, recusa imotivada ou entrega de produto em desconformidade acarretará risco direto de desabastecimento das unidades de saúde, expondo a população a agravos clínicos evitáveis, razão pela qual as infrações contratuais serão tratadas sob o rigor do regime sancionatório estipulado no Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Modalidade de Licitação, Sistema e Critério de Julgamento:

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme preconiza o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Lote, considerando o parcelamento do objeto em 19 (dezenove) lotes independentes para ampliar a competitividade.

7.2. Habilitação Jurídica:

- Registro empresarial na Junta Comercial competente (para empresário individual) ou Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social em vigor (para sociedades empresárias), devidamente registrado;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes índices mínimos, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, a serem calculados pela Comissão Permanente de Licitações:
 a) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;
 b) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;

c) Solvência Geral igual ou superior a 1,0.

- Caso o licitante apresente índices inferiores a 1,0, será exigida a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado do lote arrematado.

7.5. Qualificação Técnico-Sanitária e Regulatória:

Visando conciliar a segurança do abastecimento de saúde pública com a ampla competitividade do certame, serão exigidos tão somente:

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** AFE emitida pela ANVISA em nome do licitante, autorizando a atividade de distribuição/comércio de medicamentos (Lei Federal nº 6.360/1976);
- **Licença/Alvará Sanitário:** Licença de Funcionamento Sanitário válida expedida pela Vigilância Sanitária local (Estadual ou Municipal) da sede do licitante;
- **Certidão de Regularidade Técnica (CRT):** Certidão vigente emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da licitante, comprovando a assistência de Responsável Técnico farmacêutico habilitado;
- **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante forneceu ou fornece medicamentos com características e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

7.6. Declarações Complementares Obrigatórias:

- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração atestando que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

Caso necessário, a Administração poderá solicitar documentos complementares destinados ao esclarecimento da proposta ou à comprovação das informações apresentadas, observados os limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Prevalência das Disposições do Instrumento Convocatório:

Ressalta-se que a totalidade dos documentos de habilitação, declarações e requisitos operacionais exigíveis para a participação neste certame estará devidamente minuciada e regida pelo correspondente instrumento convocatório, ao qual este Termo de Referência integrará como anexo vinculante para todos os fins de direito.

8. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como a medição, recebimento e pagamento dos medicamentos, observará rigorosamente o disposto no art. 140 e art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e o Decreto Municipal nº 872/2024.

8.1. Da Aferição e Medição das Entregas Parceladas:

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços (SRP), as medições não ocorrerão de forma global pré-fixada, mas sim de forma parcial e proporcional a cada Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente entregue pela contratada.

A medição será realizada pela fiscalização da ARP após cada entrega no Almoxarifado Central, mediante o confronto entre as quantidades solicitadas na OF e os volumes físicos recebidos em conformidade com as especificações da DCB, dosagens, marcas e lotes ofertados.

Somente serão computados para fins de medição e faturamento os medicamentos entregues em embalagens íntegras, com a validade residual mínima exigida (75% da vida útil ou 12 meses) e acompanhados do respectivo Laudo Analítico de Controle de Qualidade expedido pelo fabricante. Itens rejeitados, avariados ou com laudo pendente não integrarão a medição.

8.2. Do Recebimento do Objeto:

O recebimento dos itens solicitados em cada Ordem de Fornecimento processar-se-á em 2 (duas) etapas distintas:

8.2.1. Recebimento Provisório:

- Realizado pelo Almoxarifado Central no ato da descarga do veículo transportador, mediante emissão de comprovante provisório ou aposição de visto na Nota Fiscal. Nesta fase, afere-se a contagem sumária de volumes, integridade exterior e condições térmicas do transporte.

8.2.2. Recebimento Definitivo:

- Efetuado pelo Fiscal Técnico e/ou Comissão de Recebimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade sanitária, laudos de qualidade, integridade do acondicionamento e dosadores acessórios.

8.2.3. Suspensão dos Prazos por Inconformidade:

- Na hipótese de recusa de lote por avaria, vício de qualidade ou documentação incompleta, o prazo de recebimento definitivo permanecerá suspenso, obrigando-se a contratada a substituir o lote no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.3. Da Liquidação e do Pagamento:

O pagamento é estritamente condicionado à prévia liquidação da despesa vinculada à Ordem de Fornecimento executada, a qual se formaliza com o Termo de Recebimento Definitivo assinado e o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município de São Carlos/SP por fonte de recurso.

Como no SRP a dotação não é vinculada na assinatura da Ata, o pagamento será processado à conta do empenho específico emitido previamente a cada Ordem de Fornecimento.

A efetivação de cada pagamento fica condicionada à verificação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada (CND Federal/INSS, FGTS, CNDT e Certidões Estadual e Municipal), realizando-se as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis diretamente no valor da Nota Fiscal.

Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração Pública, os valores devidos serão atualizados monetariamente a contar da data de vencimento até o efetivo pagamento, mediante a aplicação do índice oficial IPCA/IBGE e juros de mora legais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se critérios técnicos que assegurem a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado para o objeto da presente contratação.

9.1. Da Metodologia e Composição da Pesquisa de Preços:

Para a fixação dos valores unitários estimados dos medicamentos objetos do presente TR, utilizou-se uma metodologia combinada e abrangente de apuração de mercado, consultando prioritariamente:

a) Solicitações formais de orçamento encaminhadas a fornecedores do ramo pertinente ao objeto;

- Foram expedidas 62 (sessenta e duas) solicitações formais de orçamento a empresas especializadas do ramo. Deste total, obtiveram-se 06 (seis) recusas formais e 01 (um) orçamento válido tempestivamente retornado pelas empresas consultadas.

b) Referências de preços obtidas em contratações públicas similares, inclusive mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou bases de preços utilizadas pela Administração.

- Com o objetivo de ampliar a amostragem e conferir maior consistência estatística ao preço de referência, realizaram-se consultas ao Banco de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), capturando-se 03 (três) referências de preços praticados em contratações públicas similares por outros órgãos da Administração Direta e Indireta.

Os preços obtidos na pesquisa foram submetidos à análise da unidade requisitante, com o objetivo de identificar referências incompatíveis, inexequíveis, excessivamente elevadas ou que não representassem adequadamente as condições da contratação pretendida.

Somente foram considerados, para composição da estimativa, os valores considerados válidos e compatíveis com o objeto, conforme documentação constante dos autos.

A metodologia adotada para tratamento dos preços e definição do valor estimado deverá ser aquela registrada na respectiva pesquisa de preços e em sua memória de cálculo, parte integrante da instrução do processo administrativo.

Os preços obtidos foram consolidados na Planilha Orçamentária com Média, que integra os autos do processo e contém os valores pesquisados, a média apurada para cada item, os quantitativos estimados e os respectivos valores totais.

A seleção dos fornecedores ocorreu de forma impessoal e objetiva, buscando-se obter referências de preços representativas da realidade de mercado e suficientes para subsidiar a estimativa do valor da contratação, em observância aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor unitário final de cada item/lote foi obtido por meio de cálculo estatístico (média dos preços apurados na pesquisa de mercado), desconsiderando valores discrepantes ou inexequíveis, garantindo a obtenção do preço de referência justo e vantajoso para a Administração Pública.

9.2. Da Memória de Cálculo e Quantitativos Estimados:

O dimensionamento das quantidades estimadas baseou-se na análise detalhada do histórico de consumo e de saídas dos medicamentos verificados na rede municipal de saúde nos exercícios de 2024 e 2025.

O levantamento foi realizado pela Seção de Logística de Medicamentos com o suporte do software de gerenciamento de estoque (*Empresa Terceirizada Human Concierge*). Ressalta-se que o Relatório de Consumo Médio Mensal Geral se encontra devidamente instruído nos autos.

As estimativas visam assegurar o perfeito equilíbrio entre a demanda assistencial da rede e o consumo previsto, mitigando o risco de desabastecimento e evitando o represamento de estoque ou a perda de medicamentos por prazo de validade.

9.3. Da Planilha Orçamentária Estimativa e Consolidação dos Valores:

A planilha contendo a descrição dos lotes, quantitativos estimados, valores unitários e o valor total integra este Termo de Referência, constituindo parte integrante da presente contratação, conforme tabela a seguir.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNIDADE	MÉDIA ARREDONDADA	
			Unitário	Total
ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XRP	30.000	FRS	R$ 7,48	R$ 224.400,00
AMOXICILINA 250MG SUSP - CX C/50FRASCOS	12.000	FR	R$ 22,50	R$ 270.000,00
AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP 75ML CX/COM 30 FR	8.000	FRS	R$ 7,26	R$ 58.080,00
AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL PÓ	9.000	FRS	R$ 7,38	R$ 66.420,00
CARMELOSE SÓDICA 0,5% FRS	20.000	FR	R$ 10,93	R$ 218.600,00
CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP - CX C/35 FRS	4.000	FR	R$ 8,12	R$ 32.480,00
DESLORATADINA SUSPENSÃO ORAL 0,5MG/ML - FRASCOS DE 100ML	6.000	FRASCO	R$ 11,23	R$ 67.380,00
DEXAMETASONA (ACETATO) 1MG/GR CRM - CX C/100 TB	12.000	BIS	R$ 2,14	R$ 25.680,00
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS - CX C/100 FR	60.000	FR	R$ 2,55	R$ 153.000,00
IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML GTS P/ INALAÇÃO -	4.000	FR	R$ 4,57	R$ 18.280,00
LACTULOSE 667MG/ML XPE CX/50 FRS	20.000	FR	R$ 6,24	R$ 124.800,00
LORATADINA 5MG/5ML XRP - CX C/50 FR	5.000	FRS	R$ 5,33	R$ 26.650,00
MICONAZOL (NITRATO) 20MG/GR CRM VAGINAL - CX C/50 TUBOS	4.000	BIS	R$ 10,26	R$ 41.040,00
OXIBUPROCAINA 4MG/ML COLIRIO	250	UN	R$ 27,20	R$ 6.800,00
POLIVITAMINICO GTS - CX C/50FR	5.000	FR	R$ 5,67	R$ 28.350,00
PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	5.000	FRS	R$ 6,33	R$ 31.650,00
SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	60.000	SACHE	R$ 3,40	R$ 204.000,00
SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ - CX C/100 ENVELOPES	30.000	ENV	R$ 1,45	R$ 43.500,00
XAROPE DE GUACO	6.000	FRASCO	R$ 5,51	R$ 33.060,00
			Total	**R$ 1.674.170,00**

O valor total global estimado para o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 1.674.170,00 (Um milhão, Seiscentos e setenta e quatro mil e cento e setenta reais).

As cotações detalhadas, pesquisas do Banco de Preços e relatórios analíticos de consumo emitidos pelo sistema de estoque integram os autos do Processo Administrativo nº 13.778/2026.

9.4. Justificativa da Estimativa:

A metodologia adotada busca assegurar que a estimativa do valor da contratação reflita adequadamente os preços praticados no mercado com características equivalentes às especificadas pela Administração.

A utilização de múltiplas fontes de pesquisa, aliada à seleção objetiva dos fornecedores consultados e à análise crítica dos preços obtidos, contribui para maior confiabilidade da estimativa, reduzindo riscos de sobrepreço ou inexequibilidade das propostas e assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Caso necessário em razão do decurso de prazo entre a realização da pesquisa de preços e a publicação do instrumento convocatório, a Administração poderá promover a atualização ou nova verificação dos valores estimados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 872/2024 e das normas internas aplicáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. Da Natureza do Registro de Preços e da Indicação Orçamentária:

Por se tratar de licitação processada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária para cobertura das despesas não é obrigatória no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza a legislação vigente (art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas correlatas do Município de São Carlos).

As dotações orçamentárias adequadas serão devidamente destacadas e atestadas no momento da formalização de cada Ordem de Fornecimento e/ou emissão da respectiva Nota de Empenho, ficando a execução financeira vinculada à efetiva disponibilidade de caixa para o exercício corrente.

10.2. Da Classificação Funcional-Programática e Elemento de Despesa:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as classificações orçamentárias vigentes e a disponibilidade de recursos no momento da execução da despesa.

- **Ficha 653** – Fonte 02 – Dotação: 23.02.10.301.2073.2.114.3.3.90.30.02.3100000;
- **Ficha 662** – Fonte 01 – Dotação: 23.02.10.301.2073.2.116.3.3.90.30.01.3100000;
- **Ficha 684** – Fonte 05 – Dotação: 23.02.10.301.2073.2.118.3.3.90.30.05.3100000;
- **Ficha 707** – Fonte 05 – Dotação: 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.3100000;
- **Ficha 718** – Fonte 01 – Dotação: 23.02.10.302.2074.2.121.3.3.90.30.01.3100000;
- **Ficha 750** – Fonte 05 – Dotação: 23.02.10.303.2078.2.138.3.3.90.30.05.3100000;
- **Ficha 751** – Fonte 01 – Dotação: 23.02.10.303.2078.2.139.3.3.90.30.01.3100000.

A contratação deverá observar o planejamento orçamentário municipal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir fielmente todas as obrigações assumidas no presente Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Instrumento Convocatório do certame, observando as especificações técnicas, prazos, quantitativos e normativas vigentes, cabendo-lhe especialmente:

- Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações constantes do Item 1.1 e 3 deste TR;
- Entregar produtos com validade residual mínima de 75% da sua vida útil total ou restando no mínimo 12 meses;
- Acompanhar cada lote fornecido do respectivo Laudo Analítico de Controle de Qualidade expedido pelo fabricante;
- Garantir a qualidade, segurança e eficácia dos insumos entregues durante todo o período de validade;
- Manter ativas e regularizadas, durante toda a execução da Ata, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), o Registro dos Medicamentos na ANVISA, a Licença Sanitária e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPFC);
- Efetuar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Logística de Medicamentos;
- Entregar os produtos no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos/SP, localizado na Rua da Imprensa, nº 399, Vila Faria, em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, arcando integralmente com todas as despesas decorrentes de frete, carga, descarregamento e transporte reverso;
- Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, qualquer lote recusado pelo Fiscal do Contrato por divergências de especificação, avaria, ausência de laudo ou prazo de validade inadequado;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame (regularidade fiscal, trabalhista, jurídico-social e técnico-sanitária);
- Atender prontamente a quaisquer solicitações da Gestão ou Fiscalização do Contrato, prestando esclarecimentos ou enviando documentos complementares no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução da contratação, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária/subsidiária por parte da Administração Pública;
- Comunicar imediatamente à Gestão da ARP qualquer fato superveniente ou evento de força maior que possa interferir na continuidade das entregas ou na disponibilidade dos medicamentos;
- Reparar, indenizar ou ressarcir todos e quaisquer danos diretos causados à Administração Pública ou a terceiros (pacientes e servidores), decorrentes de imperícia, negligência, vícios de fabricação ou desacordo sanitário nos produtos fornecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, compromete-se a cumprir as obrigações e deveres decorrentes da contratação, cabendo-lhe especialmente:

- Designar formalmente o Gestor e o Fiscal da ARP para acompanharem, auditarem e fiscalizarem o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

- Disponibilizar à Contratada o acesso ao Almoxarifado Central e aos locais de entrega definidos, proporcionando as facilidades necessárias para o correto descarregamento dos medicamentos;
- Notificar imediatamente a Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas, irregularidades, avarias, atrasos ou desvios de qualidade detectados nos lotes entregues;
- Emitir as Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho com as informações claras do quantitativo, lote correspondente e prazo de entrega;
- Promover o recebimento provisório e definitivo dos medicamentos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências técnicas, sanitárias e documentais;
- Registrar a movimentação de entrada e controle dos medicamentos no sistema informatizado de gestão de estoque (*Human Concierge*);
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto definitivo da Nota Fiscal Eletrônica pelo Fiscal da ARP;
- Comunicar formalmente à Contratada qualquer interrupção na contagem do prazo de pagamento decorrente de erros ou omissões na Nota Fiscal/Fatura;
- Aplicar, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as sanções e penalidades administrativas previstas neste TR e na legislação regente em caso de inadimplemento contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Das Infrações Administrativas: Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a execução da ARP;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;

i) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude fiscal;

j) Fornecer medicamentos em desacordo com as especificações técnicas descritas neste TR.

13.2. Das Sanções Acessórias e Principais: Garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024:

- **Advertência:** Aplicável nos casos de infrações de menor gravidade, caracterizadas como falhas formais ou descumprimentos de pequena monta que não cause prejuízo direto ao abastecimento da rede pública de saúde ou ao atendimento dos usuários do SUS.;

- **Multa Moratória:** O atraso injustificado na entrega dos medicamentos em relação ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento (15 dias úteis) sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, limitada a 15 (quinze) dias corridos. A não substituição do lote recusado (com vício ou desconforme com a especificação) no prazo de 5 (cinco) dias úteis acarretará multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do lote rejeitado;
- **Multa Compensatória:** No caso de inexecução parcial do pedido ou descumprimento de cláusulas contratuais, aplica-se multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento inadimplida. No caso de recusa injustificada em assinar a Ata, não retirar a Nota de Empenho ou em caso de inexecução total, aplica-se multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote adjudicado ou do saldo remanescente da Ata;
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Carlos/SP, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (entre os quais: dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou à paralisação de serviço essencial);
- **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações de extrema gravidade (art. 156, § 5º da NLLC), tais como apresentação de documentação falsa, fraude na execução do contrato ou comportamento inidôneo.

13.3. Gradação e Dosimetria das Penalidades: A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo sancionatório instaurado pelo Gestor da Ata, assegurando à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados de sua notificação oficial, considerando na dosimetria da pena:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto e o impacto no abastecimento da rede municipal de saúde (dada a alta criticidade assistencial dos medicamentos);
- Os danos causados à Administração Pública ou aos usuários do SUS;
- O histórico de cumprimento contratual do fornecedor junto ao Município;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas do órgão licitante.

As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades de advertência, impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade. Os valores referentes às multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos créditos que a contratada tiver a receber decorrentes de faturamentos de Ordens de Fornecimento anteriores ou posteriores.

Caso o valor da multa seja superior aos créditos pendentes de pagamento, a diferença será cobrada administrativamente ou inscrita em Dívida Ativa do Município para execução judicial.

13.4. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sumariamente pela Administração Pública, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada:

- Descumprir reiteradamente as condições da Ata de Registro de Preços ou deste Termo de Referência;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente no prazo estipulado;
- Sofrer sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade;

- Dar causa à paralisação dos atendimentos da rede municipal de saúde por desabastecimento injustificado decorrente de sua culpa.

13.5. Do Procedimento, Contraditório e Ampla Defesa: Ocorrendo o descumprimento, a contratada será formalmente notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação oficial.

14. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, aplicam-se à presente contratação as disposições específicas relativas ao Sistema de Registro de Preços constantes deste capítulo, a saber:

• Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

• A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo máximo previsto para cada item que compõe o respectivo lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Edital, ficando a Administração obrigada a contratar apenas os quantitativos que efetivamente forem demandados, observada a disponibilidade orçamentária;

• Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

a) revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

b) redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;

c) recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

d) redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;

e) reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

• O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

a) a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;

b) houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;

c) forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;

d) a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

• O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

a) aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

b) convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;

c) realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

• Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

• A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que limitado a 2 (dois) anos de vigência total, e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Da Vinculação Convocatória e Contratual:

- Este Termo de Referência integra, para todos os fins de direito, o Edital do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, vinculando plenamente a Administração Pública e a empresa que vier a ser contratada em todas as suas cláusulas e condições;

15.2. Da Alteração Unilateral e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em suas condições operacionais ou quantitativas nos termos da legislação regente, preservando-se o objeto licitado;
- Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro formuladas pela Contratada deverão ser acompanhadas de robusta comprovação documental do aumento imprevisível ou de consequências incalculáveis nos custos operacionais/matérias-primas, observando estritamente os limites máximos de preço fixados pela Tabela CMED/ANVISA.

15.3. Da Proteção de Dados (LGPD) e Transparência:

- As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), resguardando o sigilo das informações e utilizando dados eventualmente coletados exclusivamente para a execução e fiscalização do objeto pactuado;
- Os atos decorrentes desta contratação serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa e no portal oficial do Município de São Carlos, garantindo a ampla transparência e o acesso à informação nos termos da Lei nº 12.527/2011.

15.4. Do Foro:

- Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Referência e da futura Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionados administrativamente.

Atestamos que o presente Termo de Referência foi elaborado em estrita consonância com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovados, atendendo aos requisitos de qualidade, planejamento e legalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, estando apto para instruir o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços.

16. APÊNDICES

Há apêndice neste termo de referência.

Jaqueline Costa Silva Freitas
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

José Vitor dos Santos Bassetto
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica – SMS

Leonardo Laurenti Calazans Luz
Responsável pela Elaboração
Diretor do Departamento de Contratações do Eixo Saúde
Secretaria Municipal de Justiça

APÊNDICE A

Descrição do Lote	Unidade	Quantidade
ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XRP	FRS	30.000
AMOXICILINA 250MG SUSP - CX C/50FRASCOS	FR	12.000
AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP 75ML CX/COM 30 FR	FRS	8.000
AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL PÓ	FRS	9.000
CARMELOSE SÓDICA 0,5% FRS	FR	20.000
CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP - CX C/35 FRS	FR	4.000
DESLORATADINA SUSPENSÃO ORAL 0,5MG/ML - FRASCOS DE 100ML	FRASCO	6.000
DEXAMETASONA (ACETATO) 1MG/GR CRM - CX C/100 TB	BIS	12.000
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS - CX C/100 FR	FR	60.000
IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML GTS P/ INALAÇÃO -	FR	4.000
LACTULOSE 667MG/ML XPE CX/50 FRS	FR	20.000
LORATADINA 5MG/5ML XRP - CX C/50 FR	FRS	5.000
MICONAZOL (NITRATO) 20MG/GR CRM VAGINAL - CX C/50 TUBOS	BIS	4.000
OXIBUPROCAINA 4MG/ML COLIRIO	UN	250

POLIVITAMINICO GTS - CX C/50FR	FR	5.000
PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	5.000
SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	SACHE	60.000
SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ - CX C/100 ENVELOPES	ENV	30.000
XAROPE DE GUACO	FRASCO	6.000

1.

ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL – DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	ACETILCEISTEÍNA 20MG/ML XRP.	22.500	FRS	R$ 7,48	R$ 168.300,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 1:	**R$ 168.300,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	AMOXICILINA 250MG SUSP - CX C/50FRASCOS.	9.000	FR	R$ 22,50	R$ 202.500,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 2:	**R$ 202.500,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	1	CARMELOSE SÓDICA 0,5% FRS.	15.000	FR	R$ 10,93	R$ 163.950,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 3:	**R$ 163.950,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4	1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS - CX C/100 FR.	45.000	FR	R$ 2,55	R$ 114.750,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 4:	**R$ 114.750,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	1	LACTULOSE 667MG/ML XPE CX/50 FRS.	15.000	FR	R$ 6,24	R$ 93.600,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 5:	**R$ 93.600,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL

6	1	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG.	45.000	SACHE	R$ 3,40	R$ 153.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 6:	**R$ 153.000,00**

VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL: R$ 896.100,00 (oitocentos e noventa e seis mil e cem reais).

COTA RESERVADA – DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
7	1	ACETILCEISTEÍNA 20MG/ML XRP.	7.500	FRS	R$ 7,48	R$ 56.100,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 7:	**R$ 56.100,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
8	1	AMOXICILINA 250MG SUSP - CX C/50FRASCOS.	3.000	FR	R$ 22,50	R$ 67.500,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 8:	**R$ 67.500,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
9	1	CARMELOSE SÓDICA 0,5% FRS.	5.000	FR	R$ 10,93	R$ 54.650,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 9:	**R$ 54.650,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
10	1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS - CX C/100 FR.	15.000	FR	R$ 2,55	R$ 38.250,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 10:	**R$ 38.250,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
11	1	LACTULOSE 667MG/ML XPE CX/50 FRS.	5.000	FR	R$ 6,24	R$ 31.200,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 11:	**R$ 31.200,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
12	1	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG.	15.000	SACHE	R$ 3,40	R$ 51.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 12:	**R$ 51.000,00**

VALOR TOTAL COTA RESERVADA: R$ 298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais).

COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
13	1	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP 75ML CX/COM 30 FR.	8.000	FRS	R$ 7,26	R$ 58.080,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 13:	**R$ 58.080,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
14	1	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL PÓ.	9.000	FRS	R$ 7,38	R$ 66.420,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 14:	**R$ 66.420,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
15	1	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP - CX C/35 FRS.	4.000	FR	R$ 8,12	R$ 32.480,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 15:	**R$ 32.480,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
16	1	DESLORATADINA SUSPENSAO ORAL 0,5MG/ML - FRASCOS DE 100ML.	6.000	FRASCO	R$ 11,23	R$ 67.380,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 16:	**R$ 67.380,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
17	1	DEXAMETASONA (ACETATO) 1MG/GR CRM - CX C/100 TB.	12.000	BIS	R$ 2,14	R$ 25.680,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 17:	**R$ 25.680,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
18	1	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML GTS P/ INALAÇÃO - (ATROVENT).	4.000	FR	R$ 4,57	R$ 18.280,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 18:	**R$ 18.280,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
19	1	LORATADINA 5MG/5ML XRP - CX C/50 FR.	5.000	FRS	R$ 5,33	R$ 26.650,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 19:	**R$ 26.650,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
20	1	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/GR CRM VAGINAL - CX C/50 TUBOS.	4.000	BIS	R$ 10,26	R$ 41.040,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 20:	**R$ 41.040,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
21	1	OXIBUPROCAINA 4MG/ML COLIRIO.	250	UN	R$ 27,20	R$ 6.800,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 21:	**R$ 6.800,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
22	1	POLIVITAMINICO GTS - CX C/50FR.	5.000	FR	R$ 5,67	R$ 28.350,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 22:	**R$ 28.350,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
23	1	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	5.000	FRS	R$ 6,33	R$ 31.650,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 23:	**R$ 31.650,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
24	1	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO - CX C/100 ENVELOPES.	30.000	ENV	R$ 1,45	R$ 43.500,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 24:	**R$ 43.500,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
25	1	XAROPE DE GUACO.	6.000	FRASCO	R$ 5,51	R$ 33.060,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 25:	**R$ 33.060,00**

VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA: R$ 479.370,00 (quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e setenta reais).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R$ 1.674.170,00 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil cento e setenta reais).

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N°____ / _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13778/2026

EMPENHO Nº_____
EMPRESA: _____
Autorizamos o início dos serviços de: _____

01. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal desta Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

02. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua da Imprensa, nº 399, Vila Faria, São Carlos/SP, em dias úteis, das 08h00 às 16h00. As despesas com frete, transporte, carga e descarregamento correrão por conta da fornecedora.

03. Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, em embalagens íntegras, lacradas e devidamente identificadas, acompanhados dos acessórios de dosagem quando exigidos para a apresentação fornecida.

04. Cada lote deverá ser acompanhado do respectivo Laudo Analítico de Controle de Qualidade, físico-químico e microbiológico, emitido pelo fabricante. Os medicamentos deverão apresentar validade residual mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total ou, no mínimo, 12 (doze) meses de validade, contados a partir do recebimento definitivo.

05. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes, quantidades e integridade aparente dos produtos. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos e da documentação exigida.

06. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, avarias, validade insuficiente ou ausência/reprovação do Laudo Analítico de Controle de Qualidade serão recusados. O lote rejeitado deverá ser substituído integralmente pela fornecedora, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal.

07. Após a aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

08. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

09. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

São Carlos, __ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PADRONIZADOS PELA REMUME E DOSE CERTA, PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representada por_____, profissão, portador do RG_____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos_____de____de _____

Assinatura do responsável

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13778/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PADRONIZADOS PELA REMUME E DOSE CERTA, PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1							

01. VIGÊNCIA
01.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, admitindo-se a atualização monetária pelo IPCA quando necessária, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e do interesse público.

02. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
02.1. As condições de execução do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
03.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 13 do instrumento convocatório.

04. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
04.1. O detentor da Ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
04.2. Pelas infrações cometidas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 17 do instrumento convocatório.

05. DAS CONDIÇÕES GERAIS
05.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade nela se encontra fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
05.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

05.3. A Ata de Registro de Preços será, preferencialmente, assinada por meio digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
05.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.
05.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
05.6. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
05.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
05.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
05.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 05.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
05.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário;
05.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
05.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em decorrência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 05.8 e 05.9.
05.11. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições relativas à possibilidade de preços diferenciados, ao quantitativo mínimo, às condições de alteração e às hipóteses de cancelamento da Ata encontram-se previstas no Termo de Referência.
05.12. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
05.13. A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo máximo previsto para cada item que compõe o respectivo lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Edital, ficando a Administração obrigada a contratar apenas os quantitativos que efetivamente forem demandados, observada a disponibilidade orçamentária.
05.14. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

f) revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

g) redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;

h) recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

i) redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;

j) reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

05.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

f) a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;

g) houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;

h) forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;

i) a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;

j) ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

05.16. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

d) aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

e) convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;

f) realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

05.17. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

05.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que limitado a 2 (dois) anos de vigência total, e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

06. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde à qual incumbirá o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme a Seção III e a Subseção I e seus respectivos artigos, e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações — Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

06.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como os demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, em especial na Seção III — Do Sistema de Registro de Preços.

07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1. Ficam estabelecidas as obrigações das partes de acordo com o disposto no Termo de Referência.

07.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

07.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que observadas as obrigações previstas.

07.4. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Carlos, de de _____

Contratante
Testemunha

Adjudicatário
Testemunha